



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

Processo N° 03/2020
Fls N°: 03
Rubrica: *[assinatura]*

Do: Tesoureiro da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA
Para: Clesio Cardoso Pinheiro
M. D. Vereador/Presidente

De acordo com as necessidades desta Câmara Municipal, Solicito de Vossa Excelência a autorizar a Pregoeira e sua Equipe de Apoio a proceder a abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de impressora, manutenção de computadores e estabilizadores , de interesse desta Câmara Municipal, conforme Termo de Referência e Pesquisas de Preços em anexo.

Ribamar Fiquene (MA), 16 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,

[Assinatura]
João Gonçalves de Macedo
Tesoureiro da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº 03/2020
Fls Nº: 02
Flubrica: [assinatura]

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A contratação se justifica devido a necessidade de prestação de serviço de manutenção e recarga de impressora, manutenção de computadores e estabilizadores, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de impressora, manutenção de computadores e estabilizadores, de interesse desta Câmara Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviço Limpeza e lubrificação em Impressora Epson multifuncional	SERVIÇO	8
2	Serviço de manutenção corretiva em impressora Epson Multifuncional	SERVIÇO	8
3	Serviço de instalação e configuração de impressora	SERVIÇO	8
4	Serviço de reparo da cabeça em impressora Epson multifuncional	SERVIÇO	12
5	Serviço de manutenção corretiva em microcomputador	SERVIÇO	12
6	Serviço de reparo de placa mãe de microcomputador	SERVIÇO	12
7	Serviço de remoção de vírus em microcomputador	SERVIÇO	12
8	Serviço de instalação de programas em microcomputador	SERVIÇO	12
9	Serviço de configuração de rede	SERVIÇO	8
10	Serviço de limpeza e lubrificação em microcomputador	SERVIÇO	12
11	Serviço de manutenção em nobreak	SERVIÇO	10
12	Serviço de manutenção em estabilizador	SERVIÇO	10
13	Serviço de manutenção em monitor	SERVIÇO	8
14	Serviço de manutenção corretiva em notebook	SERVIÇO	10
15	Serviço de reparo de placa mãe em notebook	SERVIÇO	10

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

processo Nº 003/2020
Fis Nº: 03
Rubrica: A

16	Serviço de remoção de virus em notebook	SERVIÇO	10
17	Serviço de instalação de programas em notebook	SERVIÇO	10
18	Serviço de reparo em carregador de notebook	SERVIÇO	10
19	Serviço de cabeamento de rede	SERVIÇO	17

4 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo para fornecimento/execução é de 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento da ordem de fornecimento/serviços.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

5.2. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3. A Contratada deverá informar no ato da contratação, o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

6.1.1 – Fornecer/executar o objeto, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.1.3 – Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega/execução do objeto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e instruídos quanto as necessidades de acatar as orientações da Contratante;



Processo Nº 03/2020
Fis Nº: 04
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

6.1.4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à esta Casa Legislativa;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

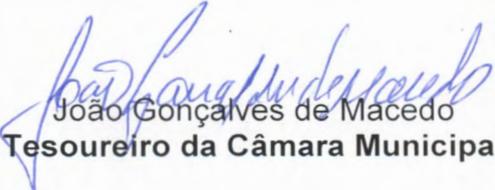
7.1.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer/executar o objeto de acordo com as determinações deste Termo de Referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do(a) fornecimento/execução do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do(a) fornecimento/execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento/serviço, na forma do contrato e zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Ribamar Fiquene - MA, em 16 de Dezembro de 2019.


João Gonçalves de Macedo
Tesoureiro da Câmara Municipal